



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.345

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 506.622,77 (quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte dois reais e setenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

- 1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias;
- 2 - Indicadores (SEDU); galerias: 376,00 m²; calçadas: 2.127,76 m²; meio-fio: 24,00 m²; área de recape asfáltico: 29.428,57 m².

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

Obras Preliminares, Recapeamento, Pavimentação e Passeios

Local: 142

08.002.15.451.0024.1.003	44.90.51.00.00	Fonte 0.1.000	Obras e Instalações	43.622,77
08.002.15.451.0024.1.003	44.90.51.00.00	Fonte 4.1.610	Obras e Instalações	463.000,00
TOTAL				506.622,77

TOTAL GERAL 506.622,77

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

- a) Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 43.622,77 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte dois reais e setenta e sete centavos), na forma do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.002 – Departamento de Contabilidade

		Local: 085	Equipamentos e	
06.002.04.123.0005.2.014	4.4.90.52.00.00	Fonte 0.1.000	Material Permanente	14.000,00
		Local: 093	Equipamentos e	
06.002.04.123.0005.2.015	4.4.90.52.00.00	Fonte 0.1.000	Material Permanente	5.000,00

06.003 – Departamento de Tributação

06.003.04.123.0005.2.016	4.4.90.52.00.00	Local: 099 Fonte 0.1.000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL				24.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**11.004 – Fundo Municipal de Assistência Social**

11.004.08.241.0007.2.053	4.4.90.51.00.00	Local: 330 Fonte 0.1.000	Obras e Instalações	3.000,00
11.004.08.241.0007.2.053	4.4.90.52.00.00	Local: 331 Fonte 0.1.000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL				4.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**13.002 – Departamento de Cultura**

13.002.13.392.0023.2.071	4.4.90.51.00.00	Local: 457 Fonte 0.1.000	Obras e Instalações	2.000,00
13.002.13.392.0023.2.071	4.4.90.52.00.00	Local: 458 Fonte 0.1.000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
TOTAL				5.000,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**14.002 – Departamento de Esportes**

14.002.27.812.0040.2.093	4.4.90.51.00.00	Local: 486 Fonte 0.1.000	Obras e Instalações	3.000,00
14.002.27.812.0040.2.093	4.4.90.52.00.00	Local: 487 Fonte 0.1.000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL				5.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**16.003 – Departamento de Fiscalização Ambiental**

16.003.18.541.0029.2.094	4.4.90.51.00.00	Local: 561 Fonte 0.1.000	Obras e Instalações	2.000,00
16.003.18.541.0029.2.094	4.4.90.52.00.00	Local: 562 Fonte 0.1.000	Equipamentos e Material Permanente	3.622,77
TOTAL				5.622,77

TOTAL GERAL 43.622,77

b) As receitas provenientes do Produto da Operação de Crédito e não previstas na LOA, na forma do Art. 43, §1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

2.1.1.4.99.99.04.00	Operações de Crédito Internas – Recape Asfáltico – Contrato nº 0000/0213-3 - Fonte: 4.1.610	463.000,00
TOTAL		463.000,00

TOTAL GERAL 506.622,77

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e sete dias do mês de outubro, do ano de dois mil e nove. (27.10.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal